

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.822, de 16 de agosto de 2021.

Institui Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), as áreas de terras urbanas compreendidas nas coordenadas geográficas de bairros do Município de João Neiva/ES, e dá outras providências.

Lei no			
Sancionada em	_/	/_	



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.822/2021

Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que dispõe sobre a criação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

O presente Projeto de Lei se faz necessário devido à exigência do Governo Federal, para que o Município de João Neiva implante o Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, instituído pela Resolução CCFDS nº 225, de 17 de dezembro de 2020, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS), o qual já houve adesão municipal, conforme Processo Administrativo nº 1.701, de 07/05/2021.

O objetivo deste Projeto de Lei é promover o direito à moradia adequada à população de baixa renda, e a execução de obras e serviços destinados à regularização fundiária de núcleos urbanos informais e melhorias habitacionais.

Por fim, cabe reiterar que o referido Projeto de Lei, proporciona a intervenção nos referidos imóveis que necessitam tanto de regularização fundiária, por terem origem em parcelamentos de solo irregulares, bem como melhorias habitacionais em diversos imóveis devido estado precário de conservação urbanísticas, de modo a garantir o pleno acesso ao direito constitucional essencial a dignidade humana, que é a moradia digna e regularizada, com segurança jurídica e valorização do imóvel, bem como o crescimento urbanístico, social e econômico da cidade.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio de Nardi Prefeito Municipal



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.822, de 16 de agosto de 2021.

Institui Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), as áreas de terras urbanas compreendidas nas coordenadas geográficas de bairros do Município de João Neiva/ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 294.813,33 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, no Distrito de Acioli, Município de João Neiva, onde inicia -se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.825.884,2087m e E 346.978,7291m; deste, seque confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 253°15'36" e 327,36 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.825.789,9185m e E 346.665,2405m; 184°40'14" e 111,74 m até o vértice P-03, de coordenadas 254°03'25" e 92,76 m até o **N 7.825.678,5459**m e **E 346.656,1416**m; vértice P-04, de coordenadas N 7.825.653,0650m e E 346.566,9449m; 282°34'51" е 118,88 m até o vértice **P-05**, de coordenadas 7.825.678,9586m e E 346.450,9202m; 189°31'03" e 193,72 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.825.487,9101**m e **E 346.418,8896**m; 202°10'35" e 164,03 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.825.336,0114m e E **346.356,9739**m; 298°45'12" e 132,79 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.825.399,8900**m e **E 346.240,5552**m; 1°51'00" e 326,46 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.825.726,1809**m e **E 346.251,0936**m; 26°13'40" e 607,49 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.826.271,1270 m e E 346.519,5687m; 92°59'52" e 188,02 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.826.261,2938m e E 346.707,3299m; 160°37'55" e 234,22 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.826.040,3249**m e **E 346.785,0074**m; 128°51'53" e 248,80 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 76.667,70 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, no loteamento Alvorada e parte do Bairro Floresta, Município de João Neiva, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.814.730,5781m e E 354.235,7253m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e 88°45'25" e 115,47 m até o vértice P-02, de coordenadas N **7.814.733,0829**m e **E 354.351,1656**m; 180°09'48" e 47,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.814.686,0853m e E 354.351,0316m; 87°22'22" e 112,56 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.814.691,2446**m e **E 354.463,4723**m; 175°57'41" e 48,29 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.814.643,0766**m e **E 354.466,8732**m; 89°18'02" e 104,41 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.814.644,3515m e E 354.571,2791m; 177°02'19" e 97,28 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.814.547,2044m e E 354.576,3049m; 185°24'33" e 53,53 m até o vértice P-08, de coordenadas N





AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.814.493,9113m e **E 354.571,2587**m; 192°39'12" e 114,18 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.814.382,5061**m e **E 354.546,2478**m; 271°24'24" e 34,59 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.814.383,3553**m e **E 354.511,6693**m; 333°05'27" e 171,05 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.814.535,8880**m e **E 354.434,2541**m; 245°15'13" e 102,17 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.814.493,1205**m e **E 354.341,4686**m; 190°14'47" e 56,42 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.814.437,6030**m e **E 354.331,4330**m; 267°15'01" e 88,12 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.814.433,3755**m e **E 354.243,4158**m; 358°31'04" e 297,30 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 330.239,83 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, no Bairro Cavalinhos, Município de João Neiva, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.821.944,6139m e E 353.373,5719m; ; deste, segue confrontando com , com os sequintes azimutes e distâncias: 24°56'29" e 200,17 o vértice P-02, de coordenadas N 7.822.126,1135m e E 353.457,9811m; 61°39'47" e 179,07 m até o vértice P-03, de coordenadas N **7.822.211,1112**m e **E 353.615,5950**m; 100°46'29" e 188,87 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.822.175,8017m e E 353.801,1366m; 53°35'59" e 322,36 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.822.367,0995**m e **E 354.060,6036**m; 13°17'36" e 230,73 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.822.591,6511**m e **E 354.113,6575**m; 96°25'47" e 221,21 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.822.566,8794m e E 354.333,4763m; 152°41'40" e 320,81 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.822.281,8140m e E 354.480,6453m; 185°13'25" e 186,74 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.822.095,8490m e E 354.463,6443m; 173°33'52" e 133,39 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.821.963,3027**m e **E 354.478,5950**m; 282°40'50" e 266,73 m até o vértice **P-11**, de coordenadas 7.822.021,8547m e E 354.218,3694m; 336°51'07" e 117,93 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.822.130,2916m e E 354.172,0098m; 264°02'08" e 419,57 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.822.086,6939m e E **353.754,7114**m; 219°01'40" e 336,27 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.821.825,4663**m e **E 353.542,9637**m; 305°07'19" e 207,10 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 193.192,70 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, no Bairro Cristal, Município de João Neiva, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas **N 7.817.588,4484**m e **E 357.228,3863**m; ; deste, seque confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 18°41'46" e 252,05 o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.817.827,1957**m e **E** 357.309,1798m; 43°49'38" e 300,28 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.818.043,8301m e E 357.517,1214m; 15°15'12" e 202,17 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.818.238,8810**m e **E 357.570,3104**m; 71°55'01" e 155,40 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.818.287,1169m e E **357.718,0350**m; 112°55'33" e 109,79 m até o vértice **P-06**, de coordenadas N 7.818.244,3482m e E 357.819,1560m; 208°33'13" e 299,98 m até o



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

vértice P-07, de coordenadas N 7.817.980,8569m e E 357.675,7732m; 176°14'15" e 254,60 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.817.726,8102m e E 357.692,4796m; 264°32'29" e 170,32 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.817.710,6082m e E 357.522,9295m; 208°24'14" e 245,13 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.817.494,9889m e E 357.406,3258m; 297°42'36" e 200,99 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 5º. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 93.075,73 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, no Bairro Crubixá, Município de João Neiva, onde Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de ; deste, seque coordenadas N 7.813.983,2807m e E 354.101,6429m; confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 350°06'01" e 126,04 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.814.107,4473m e E 354.079,9728m; 98°26'35" e 72,07 m até o vértice P-03, de coordenadas N **7.814.096,8656**m e **E 354.151,2621**m; 358°44'01" e 282,30 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.814.379,1014m e E 354.145,0231m; 58°35'58" e 94,73 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.814.428,4594m e E **354.225,8825**m; 89°06'47" e 118,70 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N** 7.814.430,2966m e E 354.344,5656m; 178°15'29" e 367,26 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.814.063,2107m e E 354.355,7287m; 229°52'35" e 152,08 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.813.965,2057m e E **354.239,4418**m: 277°28'22" e 138,98 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 41.813,36 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, no Bairro Cruzeiro, Município de João Neiva, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.815.023,8271m e E 354.539,9405m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 87°19'40" e 139,10 o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.815.030,3123**m e **E** 354.678,8912m; 83°41'22" e 61,30 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.815.037,0501m e E 354.739,8186m; 162°04'59" e 97,36 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.814.944,4123**m e **E 354.769,7702**m; 186°16'11" e 107,68 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.814.837,3742m e E 354.758,0103m; 206°53'00" e 45,22 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.814.797,0402m e E 354.737,5624m; 248°32'31" e 47,42 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.814.779,6916m e E 354.693,4254m; 330°51'28" e 67,15 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.814.838,3435m e E **354.660,7236**m; 358°02'31" e 58,03 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.814.896,3420**m e **E 354.658,7407**m; 231°29'33" e 120,68 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.814.821,2068m e E 354.564,3079m; 359°55'51" e 53,90 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.814.875,1113m e E **354.564,2428**m; 335°15'53" e 41,49 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.814.912,7981**m e **E 354.546,8807**m; 356°25'24" e 111,25 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 7º. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 88.342,98 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, no Bairro de Fátima, Município de João Neiva, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.815.242,9461m e E 354.548,6257m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 356°54'39" e 288,24 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.815.530,7717m e E 354.533,0924m; 30°44'16" e 57,45 m até o vértice P-03, de coordenadas N **7.815.580,1495**m e **E 354.562,4548**m; 46°34'36" e 119,47 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.815.662,2689m e E 354.649,2226m; 94°03'30" e 131,38 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.815.652,9704m e E **354.780,2770**m; 151°33'07" e 117,65 m até o vértice **P-06**, de coordenadas 200°53'59" e 63,46 m até o **N 7.815.549,5282**m e **E 354.836,3203**m; vértice P-07, de coordenadas N 7.815.490,2475m e E 354.813,6836m; 217°14'19" e 96,42 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.815.413,4832**m 191°03'33" e 88,99 m até o vértice **P-09**, de e **E 354.755,3349**m; coordenadas N 7.815.326,1492m e E 354.738,2655m; 221°17'49" e 60,98 o vértice P-10, de coordenadas N 7.815.280,3323m e E **354.698,0188**m; 255°57'00" e 154,00 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 8º. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 232.969,04 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, no Bairro Piraqueaçu, Município de João Neiva, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas **N 7.816.400,4667**m e **E 355.920,5409**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 89°01'08" e 377,85 o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.816.406,9368**m e 356.298,3328m; 139°59'58" e 193,32 m até o vértice P-03, de coordenadas **N 7.816.258,8465**m e **E 356.422,5982**m; 87°39'37" e 291,73 m até o vértice P-04, de coordenadas N 7.816.270,7566m e E 356.714,0880m; 52°37'44" e 248,04 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.816.421,3087**m e **E 356.911,2077**m; 110°49'14" e 188,82 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.816.354,1928**m e **E 357.087,7007**m; 201°59'08" e 178,39 o vértice **P-07**, de coordenadas **N 7.816.188,7766**m 357.020,9163m; 187°19'39" e 278,07 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.815.912,9742m e E 356.985,4503m; 291°02'28" e 212,92 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.815.989,4214m e E 356.786,7242m; 17°29'38" e 74,47 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.816.060,4485m 340°50'55" e 113,45 m até o vértice P-11, de e **E 356.809,1106**m; coordenadas N 7.816.167,6155m e E 356.771,8933m; 265°59'31" e 166,75 o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.816.155,9605**m **356.605,5536**m; 276°25'41" e 681,61 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.816.232,2699**m e **E 355.928,2239**m; 357°23'05" e 168,37 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 9ª. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 128.313,19 m², que está delimitada por um polígono



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

com as devidas coordenadas geográficas, no Bairro Santo Afonso, Município de João Neiva, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.817.433,0296m e E 355.755,3180m; ; deste, seque confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°32'18" e 198,31 vértice P-02, de coordenadas N 7.817.605,5622m e E 355.853,0846m; 56°40'44" e 235,82 m até o vértice P-03, de coordenadas N **7.817.735,1033**m e **E 356.050,1342**m; 89°31'30" e 47,98 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.817.735,5011**m e **E 356.098,1159**m; 176°33'34" e 260,44 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.817.475,5327m e E **356.113,7456**m; 108°29'47" e 102,23 m até o vértice **P-06**, de coordenadas N 7.817.443,1001m e E 356.210,6964m; 169°00'52" e 162,43 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.817.283,6497m e E 356.241,6486m; 265°49'38" e P-08, de coordenadas 145,96 m até o vértice **7.817.273,0287**m e **E 356.096,0731**m; 174°39'54" e 35,52 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.817.237,6623**m e **E 356.099,3758**m; 264°51'34" e 132,20 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.817.225,8171m e E 355.967,7079m; 352°28'30" e 162,62 m até o vértice P-11, de coordenadas **N 7.817.387,0337**m e **E 355.946,4114**m; 283°32'01" e 196,55 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 10. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 146.160,67 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, nos Bairros São Bras, Carrareto e Nossa Senhora da Penha, Município de João Neiva, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 7.817.433,0296m e E **355.755,3180**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 29°32'18" e 198,31 m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.817.605,5622m e E 355.853,0846m; 56°40'44" e 235,82 o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.817.735,1033**m e **E 356.050,1342**m; 89°31'30" e 47,98 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N** 7.817.735,5011m e E 356.098,1159m; 176°33'34" e 260,44 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.817.475,5327m e E 356.113,7456m; 108°29'47" e 102,23 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.817.443,1001m e E **356.210,6964**m; 169°00'52" e 162,43 m até o vértice **P-07**, de coordenadas N 7.817.283,6497m e E 356.241,6486m; 265°49'38" e 145,96 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.817.273,0287m e E 356.096,0731m; 174°39'54" e 35,52 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.817.237,6623**m 264°51'34" e 132,20 m até o vértice **P-10**, de e **E 356.099,3758**m; coordenadas N 7.817.225,8171m e E 355.967,7079m; 352°28'30" e 162,62 até o vértice P-11, de coordenadas N 7.817.387,0337m e E 355.946,4114m; 283°32'01" e 196,55 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 11. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 385.980,65 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, no Bairro São Carlos, Município de João Neiva, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-O1, de coordenadas N 7.814.727,1407m e E 355.438,8907m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 62°40'16" e 61,25 m até o vértice P-O2, de coordenadas N 7.814.755,2615m e E 355.493,3061m;



AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

99°53'50" e 133,43 m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.814.732,3268m e **E 355.624,7527**m; 85°25'15" e 205,63 m até o vértice **P-04**, de coordenadas N 7.814.748,7435m e E 355.829,7262m; 108°13'37" e 57,45 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.814.730,7736m e E 355.884,2957m; 141°52'32" e 77,75 m até o vértice P-06, de coordenadas N 7.814.669,6089m 204°57'59" e 53,68 m até o vértice **P-07**, de e **E 355.932,2972**m; coordenadas N 7.814.620,9480m e E 355.909,6411m; 248°35'49" e 72,91 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.814.594,3426m e E 355.841,7626m; 143°30'05" e 226,98 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.814.411,8806m e E 355.976,7711m; 211°53'59" e 173,16 m até o vértice P-10, de coordenadas N 7.814.264,8748m e E 355.885,2688m; 406,95 m até o vértice **P-11**, de coordenadas 135°13'33" e **7.813.975,9859**m e **E 356.171,8891**m; 37°52'58" e 163,39 m até o vértice P-12, de coordenadas N 7.814.104,9447m e E 356.272,2186m; 135°52'27" e 92,54 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.814.038,5207 m e E **356.336,6459**m; 45°30'34" e 118,43 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.814.121,5150**m e **E 356.421,1289**m; 359°29'05" e 257,67 m até o vértice P-15, de coordenadas N 7.814.379,1698m e E 356.418,8118m; 61°37'34" e 161,57 m até o vértice P-16, de coordenadas N 7.814.455,9507m e E **356.560,9703**m; 96°52'58" e 141,00 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 7.814.439,0539**m e **E 356.700,9513**m; 146°58'44" e 96,83 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.814.357,8680m e E 356.753,7165m; 238°50'33" e 133,91 m até o vértice P-19, de coordenadas N 7.814.288,5815m e E 356.639,1195m; 137°48'11" e 176,99 m até o vértice P-20, de coordenadas **N 7.814.157,4616**m e **E 356.757,9991**m; 240°24'33" e 206,51 m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.814.055,4850m e E 356.578,4198m; 312°17'22" e 97,59 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 7.814.121,1531**m e **E 356.506,2247**m; 235°46'21" e 201,81 m até o vértice P-23, de coordenadas **N 7.814.007,6368**m e **E 356.339,3623**m; 195°54'37" e 163,21 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.813.850,6834m e E 356.294,6221m; 272°23'46" e 119,48 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.813.855,6787m e E 356.175,2477m; 293°02'49" e 354,05 m até o vértice P-26, de coordenadas N 7.813.994,2820m e E 355.849,4603m; 322°46'36" e 106,85 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **7.814.079,3671**m e **E 355.784,8228**m; 359°19'05" e 151,05 m até o vértice P-28, de coordenadas N 7.814.230,4107m e E 355.783,0249m; 321°11'31" e 151,39 m até o vértice P-29, de coordenadas N 7.814.348,3781m e E 355.688,1493m; 296°10'27" e 222,08 m até o vértice P-30, de coordenadas **N 7.814.446,3391**m e **E 355.488,8403**m; 36°27'58" e 107,59 m até o vértice P-31, de coordenadas N 7.814.532,8638m e E 355.552,7861m; 329°37'08" e 225,20 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 12. Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), para fins de implantação de Programa Social de Regularização Fundiária onde encontram-se construídas unidades habitacionais, as áreas de terras urbanas medindo 80.133,77 m², que está delimitada por um polígono com as devidas coordenadas geográficas, parte do Bairro Centro, Município de João Neiva, onde inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-O1, de coordenadas N 7.815.546,7777m e E 354.837,2384m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 138°51'18" e 25,13 m até o vértice P-O2, de coordenadas N 7.815.527,8529m e E 354.853,7738m; 87°57'34" e 28,24 m até o vértice P-O3, de coordenadas N 7.815.528,8586m e E 354.881,9991m; 199°36'31" e 244,44 m até o vértice



AV. PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

P-04, de coordenadas **N 7.815.298,5904**m e **E 354.799,9654**m; 197°58'26" e 156,61 m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.815.149,6251 m e E 354.751,6384m; 205°55'01" e 54,90 m até o vértice P-06, de coordenadas N **7.815.100,2421**m e **E 354.727,6414**m; 169°05'34" e 64,35 m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.815.037,0501m e E 354.739,8186m; 263°41'22" e 61,30 m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.815.030,3123m e E **354.678,8912**m; 267°19'40" e 139,10 m até o vértice **P-09**, de coordenadas 304°15'50" e 46,93 m até o **N 7.815.023,8271**m e **E 354.539,9405**m; vértice P-10, de coordenadas N 7.815.050,2506m e E 354.501,1525m; 287°11'58" e 73,42 m até o vértice P-11, de coordenadas N 7.815.071,9621m e **E 354.431,0110**m; 357°14'49" e 45,50 m até o vértice **P-12**, de coordenadas N 7.815.117,4112m e E 354.428,8256m; 53°22'56" e 54,41 m até o vértice P-13, de coordenadas N 7.815.149,8662m e E 354.472,4977m; 66°36'49" e 46,34 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.815.168,2611**m e **E 354.515,0338**m; 28°24'22" e 86,86 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 7.815.244,6673**m e **E 354.556,3568**m; 72°54'22" e 94,26 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 7.815.272,3745**m e **E 354.646,4549**m; 82°14'12" e 53,43 m até o vértice P-17, de coordenadas N 7.815.279,5921m e E **354.699,3978**m; 40°10'00" e 61,70 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 7.815.326,7377**m e **E 354.739,1920**m; 9°55'00" e 84,40 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 7.815.409,8726**m e **E 354.753,7264**m; 45°16'36" e 56,52 m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.815.449,6482m e E 354.793,8878m; 29°46'41" e 81,84 m até o vértice P-21, de coordenadas N **7.815.520,6847**m e **E 354.834,5348**m; 5°54'56" e 26,23 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 13. Todas as coordenadas descritas na presente Lei estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 14. Nas áreas objeto da declaração de interesse social encontram-se implantadas unidades habitacionais para famílias com renda de 0 (zero) a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 15. Compõe a presente Lei os mapas e Anexos de 1 a 12.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de agosto de

2021.

Paulo Sérgio de Nardi Prefeito Municipal



FOLHA Nº
PROJETO DE LEI Nº 1.822/2021
RÚBRICA

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 16 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi Prefeito Municipal